

Despacho do Tribunal Geral de 30 de Junho de 2011 — Al Saadi/Comissão

(Processo T-4/10) ⁽¹⁾

(«**Falecimento do recorrente — Não prossecução da instância pelos sucessores — Extinção da instância**»)

(2011/C 282/36)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Faraj Faraj Hassan Al Saadi (Leicester, Reino Unido) (representantes: J. Jones, barrister, e M. Arani, solicitador)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: M. Konstantinidis, T. Scharf e E. Paasivirta, agentes)

Intervenientes em apoio da recorrida: Conselho da União Europeia (representantes: R. Szostak e E. Finnegan, agentes); República Italiana (representantes: inicialmente G. Palmieri, em seguida G. Albenzio, avvocati dello Stato), e República Francesa (representantes: G. de Bergues, E. Belliard e L. Butel, agentes)

Objecto

Pedido de anulação parcial do Regulamento (CE) n.º 954/2009 da Comissão, de 13 de Outubro de 2009, que altera pela 114.^a vez o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã (JO L 269, p. 20), na parte em que o inscreveu na lista das pessoas e entidades às quais se aplicam estas disposições.

Dispositivo

1. Não há que decidir sobre o presente recurso.
2. Cada parte suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 51, de 27.2.2010.

Despacho do Tribunal Geral de 14 de Julho de 2011 — Goutier/IHMI — Rauch (ARANTAX)

(Processo T-13/10) ⁽¹⁾

(«**Marca comunitária — Oposição — Desistência da oposição — Extinção da instância**»)

(2011/C 282/37)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Klaus Goutier (Frankfurt-am-Main, Alemanha) (representantes: E. E. Happe, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente B. Schmidt, em seguida B. Schmidt e R. Pethke, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Norbert Rauch (Herzogenaurach, Alemanha) (representantes: A. Fottner e M. Müller, advogados)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 10 de Novembro de 2009 (processo R 1796/2008-4), relativa a um processo de oposição entre Norbert Rauch e Klaus Goutier.

Dispositivo

1. Não há que conhecer do mérito do recurso.
2. O recorrente suporta as suas próprias despesas e as despesas efectuadas pelo recorrido. O interveniente suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 80, de 27.3.2010.

Despacho do Tribunal Geral de 30 de Junho de 2011

Cross Czech/Comissão

(Processo T-252/10) ⁽¹⁾

(«**Recurso de anulação — Sexto programa-quadro de acções em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração — Ofício que confirma as conclusões de um relatório de auditoria financeira e que informa a respeito da tramitação posterior — Natureza contratual e não decisória desta carta — Inadmissibilidade**»)

(2011/C 282/38)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Cross Czech (Praga, República Checa) (Representante: T. Schollaert, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: R. Lyal e W. Roels, agentes)

Objecto

Pedido de anulação do ofício da Comissão, de 12 de Março de 2010, referência INFSO-O2/FD/GVC/IsC D(2010) 208676, que confirma as conclusões do relatório da auditoria financeira 09-BA74-006, relativo à auditoria das declarações financeiras para o período de 1 de Fevereiro de 2005 a 30 de Abril de 2008 no que respeita a três contratos celebrados entre a recorrente e a Comissão no âmbito do sexto programa-quadro da Comunidade Europeia de acções em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração que visam contribuir para a realização do espaço europeu da investigação e para a inovação (2002-2006), e que informa a recorrente da tramitação posterior.